



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

EMENDA MODIFICATIVA 001/2022

Emenda ao Projeto de Lei 029/2022

SUMULA: “Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná”.

ONDE SE LÊ:

Art. 67 – No caso de anulação do Processo de Escolha de Diretores, serão designados “pro tempore” pela Secretaria Municipal de Educação, até que haja novo processo.

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 67 – No caso de anulação do Processo de Escolha de Diretores, um outro Processo de escolha deverá ocorrer dentro de um prazo de 06 (seis) meses, e não aguardar 4 anos.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, 13 de setembro de 2022.

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA
Vereador